

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900 www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 30 DE JUNHO DE 2017 – ANO XXVII - 1.425 – Suplemento

DECRETO Nº 10.987

de 29 de junho de 2017.

"Decreta Luto Oficial".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o passamento, no dia de hoje, do *Dr. Adolpho Dinucci Venditto*, ex-diretor do Jornal "A Gazeta de Botucatu" e ex-presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Botucatu,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Botucatu por três dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de junho de 2017. *Mário Eduardo Pardini Affonseca* Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de junho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.272

de 28 de junho de 2017.

JUNOT DE LARA CARVALHO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 2° do Decreto n° 9.565/13, consoante Lei nº 5.148/2010, alterada pela Lei nº 5.913/2017 e de conformidade com o Processo Administrativo nº 24 223/2017

RESOLVE:

I- DESIGNAR, para compor a Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 1 para eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, os seguintes servidores:

Presidente: Ana Paula Bassetto

Membros: André Rogério Barbosa

Patrícia Kruppa V. Ghellardi

Rafael Romagnoli

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 28 de junho de 2017. *Junot de Lara Carvalho*Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de junho de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

EDITAL CHAMADA PÙBLICA Nº 001 de 2107.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BOTUCATU.

BIÊNIO 2017/2019

A Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito em Políticas de Inclusão, nomeada pela Portaria 34.603 de 04 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, torna **público e convoca** a todos os cidadãos e entidades interessadas para o foro onde ocorrerá o processo eleitoral de formação do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Botucatu** para o biênio 2017/2019, em conformidade com as Leis Municipais nº 5.148 de 10 de outubro de 2.010, que "dispõe sobre Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e reestruturação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência" e a lei nº5.913 de 23 de maio de 2017 que "Altera dispositivos da Lei nº 5.148/2010."

Do Objeto

O presente edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

1. Das Disposições Preliminares:

a) Composição do Conselho:

O CMPD será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- V- 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento
- VII- 01 representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
- VIII- 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- IX- 04 (quatro) representantes das entidades civis que prestam serviços às pessoas com deficiência, legalmente inscritas no CMPD Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- X-01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Botucatu;
- XI- 03 (três) pessoas da comunidade local que tenham, comprovadamente, algum tipo de deficiência e desde que não integre ou mantenha qualquer vínculo com as entidades relacionadas nos incisos I e III da Lei Complementar Nº 5.913 de 23/05/2017, eleitos em foro específico.

Parágrafo único: Para cada conselheiro titular haverá um suplente.

- b) Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 5.148/2010.
- c) Os candidatos ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverão seguir as Atribuições do caput do Art.3 da Lei 5.148 de 08 de junho de 2010, que discorre: "O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência CMPD, vinculado ao gabinete do Prefeito Municipal é um órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador das ações voltadas à política de atendimento e defesa das pessoas com deficiência do município de Botucatu"
- d) A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será considerada relevante atividade pública, vedada a sua remuneração e sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

2. Da Comissão Eleitoral:

a) Farão parte da Comissão Eleitoral para o processo eletivo, hora instituído, as pessoas abaixo relacionadas e nomeadas por meio da Portaria nº11.272/2017:

Ana Paula Bassetto

André Rogério Barbosa

Patrícia Kruppa Villani Ghellardi

Rafael Romagnoli

b) A referida comissão será presidida pela senhora Ana Paula Bassetto e será desfeita após a finalização do processo eleitoral.

3. Do Processo Eleitoral:

- a) Os candidatos da Sociedade Civil deverão se inscrever em formulário a ser fornecido pela comissão organizadora no ato da inscrição, no próprio dia da eleição, 11 de julho de 2017 às 19h00mim (uma hora antes do pleito eleitoral), apresentando a Carteira de Identidade e comprovante de endereço.
- b) Os candidatos das entidades (sociedade civil pessoa jurídica) deverão apresentar a indicação para votar e ser votado, assinada pelo presidente da entidade a qual representa, e não poderá ser funcionário da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário.
- c) O candidato a representante da Sociedade Civil (pessoa física com deficiência) deverá apresentar laudo médico com Cid e descrição da Deficiência e declaração de próprio punho atestando não ser funcionário da administração pública municipal, seja, executivo, legislativo ou judiciário e não vinculação com qualquer entidade.
- d) Os candidatos só terão deferidas suas inscrições após aprovação da Comissão Eleitoral.
- e) A eleição se dará no dia 11(onze) de julho de 2017, às 20h00 mim, no Cine Teatro Nelli cito à Rua General Teles, 824 Centro.
- $f)\ Somente\ ser\~ao\ consideradas\ votantes,\ as\ pessoas\ previamente\ cadastradas\ e\ credenciadas\ no\ dia\ da\ elei\~c\~ao.$
- g) O candidato poderá votar e ser votado em somente 1(um) candidato e somente 1 (uma vez).
- h) Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identidade e comprovante de endereço no município de Botucatu.
- i) Na votação haverá uma cédula eleitoral rubricada pelo presidente mais um membro da Comissão Eleitoral. O voto será secreto.
- j) O voto será considerado válido desde que conste o nome do candidato na cédula eleitoral.
- k) A eleição se dará pela contagem absoluta dos votos, que será feita no mesmo dia da eleição pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 1) Em caso de empate, será considerado candidato eleito aquele que possuir a maior idade.
- m) Será assegurado aos candidatos o direito de acompanhar o processo eleitoral mediante o compromisso de abstenção de todo e qualquer ato contrário à dignidade ou ao devido andamento do processo.

4. Da divulgação dos Resultados:

a) Os candidatos eleitos serão comunicados oficialmente pela Comissão Eleitoral, logo após a apuração dos votos.

5. Das Disposições Finais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída para esta eleição.

Botucatu, 29 de junho de 2016.